

(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

2. – Autorização de assunção de compromisso plurianual referente à despesa e celebração de contrato promessa de compra e venda do “Cineteatro S. Pedro”

Deliberação: Considerando o disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo do disposto no nº 2 do artigo 33º, e na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a assunção de compromisso plurianual referente à despesa e celebração de contrato promessa de compra e venda do “Cineteatro S. Pedro”.**

Votação: Aprovado por unanimidade, mas tendo participado na discussão e votado o deputado Manuel Duarte dos Santos por invocação de eventual conflito de interesses.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

2ª Secretaria

Isilda Manuela Gomes dos Santos Alves Jana

Mor
esj
(doc.)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

3. - Procedimento Concursal para provimento de cargo dirigente – Chefe da Divisão de Comunicação – designação do júri

Deliberação: Considerando o disposto no nº 1 do artigo 13º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara, delibera **designar a Constituição do Júri do Procedimento Concursal para provimento de Chefe da Divisão de Comunicação**, conforme documento anexo.

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/3

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR – INTERVENÇÕES

(artigo 57º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

Foi aprovada, por maioria, a ata da reunião anterior, com a abstenção do Vereador, Armindo Rodrigues Silveira, por não ter estado presente na parte da ata relativa às intervenções dos membros do executivo e da ordem do dia.

Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.

■ ■ ■

ORDEM DO DIA

Conforme consta de documento que se anexa à presente ata

(artigo 53º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

1. Gabinete de Apoio à Presidência

GAP – Nº 01 – Para conhecimento, o Presidente da Câmara, remete o seu despacho de 20 de novembro de 2019 que procedeu a uma alteração na distribuição das áreas de responsabilidade pelos elementos do órgão executivo, por forma a melhorar a organização e a prestação dos serviços envolvidos, ao abrigo do nº4 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro na sua atual redação. Dessa alteração, resultaram as seguintes modificações:

- A Divisão de Comunicação, passou a estar sob a responsabilidade do Presidente da Câmara;
- O Serviço de Bibliotecas, da Divisão de Conhecimento, passou a estar sob a responsabilidade do Vereador Luís Dias. – PG 510478

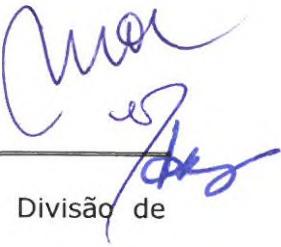
Tomado conhecimento.

■ ■ ■

2. Divisão de Gestão das Pessoas e dos Sistemas de Informação

DGPSI – Nº 01 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, no seguimento de informação do Chefe da Divisão de Gestão das Pessoas e dos Sistemas de Informação, datada de 26 de dezembro de 2019, remete para aprovação proposta de designação de júri para o procedimento concursal para o provimento de cargo dirigente - Chefe de Divisão, para a Divisão de Comunicação, nos termos previstos no artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação – PG 504335

Deliberação: Por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, a designação do júri para o procedimento



concursal para o provimento de cargo dirigente – Chefe de Divisão, para a Divisão de Comunicação, composto pelos seguintes elementos:

- Presidente:
Hélder Rodrigues, Chefe da Divisão de Gestão das Pessoas e dos Sistemas de Informação;
- Vogais:
Anabela Diogo, Chefe da Divisão da Cultura e do Turismo;
Carla Dias Marques da Cruz, docente da ESTA – Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

■ ■

DGPSI – Nº 02 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, no seguimento de informação do Chefe da Divisão de Gestão das Pessoas e dos Sistemas de Informação, datada de 26 de dezembro de 2019, remete para aprovação proposta de alteração do regulamento da estrutura flexível dos serviços municipais, através da criação de uma nova Divisão de Sistemas de Informação, desagregando a área de gestão das pessoas da área de sistemas de informação, no sentido de aproximar a atual estrutura dos serviços das necessidades existentes e prepará-la para os desafios futuros, tendo em consideração a importância estratégica destas duas áreas, importância essa que tem vindo a ganhar cada vez maior expressão com as transferências de competências do governo central para a Autarquia, tornando-se absolutamente decisivo que ambas as áreas tenham a sua própria estrutura.

Mais refere que a alteração proposta tem cobertura na atual estrutura nuclear, aprovada pela Assembleia Municipal em 22 de fevereiro de 2019, que comporta 15 divisões, uma vez que passaremos a ter 14. Assim, nos termos previstos Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, este regulamento deve ser aprovado pela Câmara Municipal. – PG 517908

Deliberação: Por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do regulamento da estrutura flexível dos serviços municipais, através da criação de uma nova Divisão de Sistemas de Informação, desagregando a área de gestão das pessoas da área de sistemas de informação, nos termos e com os fundamentos constantes da informação do Chefe da Divisão de Gestão das Pessoas e dos Sistemas de Informação, datada de 26 de dezembro de 2019.

■ ■ ■

3. Divisão Administrativa

DA – Nº 01 – Proposta de Deliberação da Vereadora Paula Grijó, datada de 26 de dezembro de 2019, que se dá por transcrita, relativa ao funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas Gosen Kebab House, sito na Av. Defensores de Chaves, 4, Cave Drt.º, Abrantes, explorado por Yilmaz Gosen, e ao procedimento de restrição de horário de funcionamento, que decorre das deliberações de 19 de março de 2019, e de 9 de julho de 2019, sobre as quais o explorador veio apresentar reclamação. – PG 438364

Mor
e9
(doc.)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

4. - Alteração ao mapa de pessoal

Deliberação: Considerando o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no nº 4 do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar** a **alteração ao mapa de pessoal**, conforme documento anexo.

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

M. Duarte
Manuel Duarte dos Santos

fl. II/10

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)								Trabalhadores ausentes por motivo de:		
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP	M	LsR
					P	AP	P	AP					
Pessoal Dirigente													
Os titulares de cargos de direção exercem, na sua unidade orgânica, as funções e competências, previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril com a redacção dada pelas respectivas alterações.	Dirigente	Dirigente Intermédio de 2º Grau - Chefe de Divisão									14 a)	4 b)	
Ao comandante operacional de proteção civil compete exercer a atividade tendo em vista os objetivos fundamentais da proteção civil, a saber, prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe. Em especial compete-lhe exercer as funções previstas no artigo 14º da Lei 65/2007, de 12/11.	Comandante Operacional Municipal	Comandante Operacional Municipal										1	

01/2020

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)								Trabalhadores ausentes por motivo de:		
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP	M	LsR
					P	AP	P	AP					
Carreiras gerais - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas													
Aos técnicos superiores, de acordo com a sua área de formação e as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.	Tecnico Superior	Tecnico Superior	92 c)	9	3							1	3
Aos coordenadores técnicos compete nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, exercer funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho de pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	11 d)										
Aos assistentes técnicos, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.		Assistente Técnico	102 e)	4									1

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)								Trabalhadores ausentes por motivo de:		
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP	M	LsR
					P	AP	P	AP					
Aos encarregados operacionais, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realisação das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	3	1									
		Assistente Operacional	128	36									1
Aos assistentes operacionais, de acordo com a sua área de especialidade e as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à sua manutenção e reparação dos mesmos.													

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)								Trabalhadores ausentes por motivo de:			
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP	M	LsR	
					Tempo total		Tempo parcial							
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP		
Carreiras subsistentes e carreiras não revistas														
Aos especialistas de informática, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas no Dec-Lei nº 97/2001, de 26/03 e Portaria nº 358/2002, de 03/04, nomeadamente, funções de conceção e aplicação em qualquer das seguintes áreas: Gestão e arquitetura de sistemas de informação; Infraestruturas tecnológicas e engenharia de software, (ver especificações na referida Portaria). Incumbe ainda ao pessoal integrado nesta carreira as seguintes tarefas, nas respectivas áreas de especialidade: - colaborar na definição de políticas, no desenvolvimento dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de actividades de consultadoria e auditoria especializada; - estudar o impacte dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática; - participar no planeamento e no controlo de projectos informáticos.		coordenador Técnico							1 f)					
	Especialista de informática	Especialista de informática, grau 2	1											
		Especialista de informática, grau 1	2	1										
Aos técnicos de informática, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções as no Dec-Lei nº 97/2001, de 26/03 e Portaria nº 358/2002 de 03/04, nomeadamente, funções numa das seguintes áreas funcionais: infra-estruturas tecnológicas e engenharia de software, conforme especificações no n.º 3 da Portaria referida.	Técnico de informática	Técnico de informática, grau 1	7	1										

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)								Trabalhadores ausentes por motivo de:		
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP	M	LsR
					Tempo total		Tempo parcial						
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP			
Aos fiscais compete o acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas.	Especial de Fiscalização	Fiscal	2	2									
Aos fiscais de obras, compete exercer as funções previstas no Despacho n.º 38/88, publicado na II série do DR de 26 de janeiro de 1989, nomeadamente fiscalizar os trabalhos realizados na via pública, por empresas concessionárias e outras, de acordo com o regulamento de obras na via pública, efectuando as medições necessárias; Informa os processos que lhe são distribuídos; Obtem todas as informações de interesse para os serviços onde está colocado, através de observação directa no local; Verifica e controla as autorizações e licenças para a execução dos trabalhos; Vistoria prédios, informando sobre o seu estado de conservação.	Fiscal de obras	Fiscal de Obras	1										
Ao bombeiro profissional, compete exercer as funções de socorro à população, nomeadamente as previstas no Dec-Lei nº 106/2002, de 13/04 e no Dec-Lei nº 241/2007, de 21/06, com as alterações que lhe foram introduzidas.	bombeiros	chefe										1	
		bombeiro de 1ª	1									1	
		bombeiro de 2ª	4									2	
TOTAL			354	54	3	0	0	0	15	5	6	3	1

Legenda:

P: Posto de trabalho providos

AP: Postos de trabalho a prover

RJEPTI: Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

RJEPTD: Relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável

CIP: Cedência de Interesse público (entidades de origem ou de destino, consoante o fluxo, não abrangidas pelo âmbito de aplicação objectivo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

M: Mobilidade (entidades empregadoras públicas de origem ou de destino, abrangidas pelo âmbito de aplicação objectivo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

LsR: Licença sem remuneração

Observações:

a) Oito técnicos superiores e um especialista de informática do mapa de pessoal do Município de Abrantes, encontram-se em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão no próprio Município.

b) Recrutamento para 3 lugares de Cargos Dirigentes já em curso.

c) Um Técnico Superior encontra-se em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão na Câmara Municipal do Entroncamento, um Técnico Superior encontra-se em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão na Câmara Municipal de Sintra, um Técnico Superior nomeada Vereadora no próprio Município

d) Um Coordenador Técnico nomeado adjunto do GAP

e) Um assistente técnico nomeado Secretário de Vereação, um assistente técnico a frequentar estágio na AT

f) Um especialista de Informática do mapa de pessoal do Município de Abrantes, nomeado no cargo de Coordenador de Informática

* Funções dos postos de trabalho a prover constantes no anexo I



Postos de Trabalho previstos para ocupação por CTFP ou mobilidade

Cargo / Carreira / Categoria	Unidade Organica	Área	Atribuições/ Competências/ Actividades	nº de Lugares a ocupar
Técnico Superior	DGP	Licenciatura na área da Psicologia	Elaborara planos e estudos de desenvolvimento dos colaboradores do Município. Apoiar a área de recrutamento. Apoiar a área de avaliação do desempenho e planos de melhoria. Apoiar os colaboradores em problemas psicosociais. Estruturar a criação do gabinete de apoio ao colaborador.	1
	DSI	Licenciatura na área de História	Compreender criticamente o quadro teórico e metodológico da Ciência da Informação incluindo instrumentos normativos, conceptuais e teóricos aplicáveis aos processos de tratamento da informação; Atuar de forma integrada, acompanhando outros contextos institucionais, e promover o uso integrado dos recursos informacionais no desenvolvimento de projetos comuns na área do ensino, cultura e investigação; Participar na organização e planeamento de sistemas de armazenamento, recuperação e disponibilização de informação adequados, em conexão com o desenvolvimento aplicacional e usando as tecnologias disponíveis; Compreender a importância da cooperação no domínio dos Sistemas de Informação assim como conceitos e terminologia elementar sobre sistemas e redes de informação; Definir programas globais e estratégicos no âmbito da preservação e conservação de recursos; Disposição para a mudança, ser capaz de gerar alternativas, mudar rotinas, adequando as necessidades, inovando e propondo mudanças num novo quadro mental e uma nova linguagem funcional que lhe permita reorientar a sua perspetiva da gestão, centrada numa visão integrada que converge na criação de valor; Proatividade e capacidade de estabelecer compromisso, criar vínculos que favorecem o trabalho em equipas e o compartilhamento de estratégias e interesses; Capacidade de finalização e de definição de prioridades no trabalho; Capacidade comunicação, de liderar equipas e agir com ética;	1
		Licenciatura na área de Ciencia Política / Gestão	. Realização de ações de formação sobre os sistemas aplicacionais da autarquia; Mediar e acompanhar a entrada em produção de projetos com outros serviços e/ou entidades; . Apoio na elaboração de cadernos de encargos e procedimentos da Divisão;. Apoio no controlo de qualidade dos sistemas desenvolvidos;. Apoio em testes aplicacionais e execução de planos de trabalho;. Acompanhamento funcional dos vários projetos integrados na EGIT	1
	DDJA	Licenciatura na área do Desporto	Garantir a continuidade dos projetos desenvolvidos no serviço de desporto, nomeadamente, "+ vida", Torneio Concelhio de Escolinhas em futebol, Torneio de Veteranos, INCUP e outros.	1
	DU	Licenciatura na área de Arquitetura	No âmbito da Gestão Urbanística; designadamente, avaliação e emissão de informações técnicas e pareceres sobre operações urbanísticas previstas no RJUE; REAI; REAP; Publicidade e Ocupação do Espaço Público; Alojamento Local. Realização de Vistorias. Demais licenciamentos previstos em legislação específica.	1
	D. Comunicação	Licenciatura na área de Artes	Design Gráfico; Domínio das ferramentas de design utilizados no serviço de Comunicação.	1
		Lic. Na área de Comunicação e Marketing Digital	Estratégia e planeamento de ações de comunicação na web, redes sociais e dispositivos móveis. Acompanhamento de atividades e comunicação das mesmas em tempo real ou posteriormente. Elaboração de conteúdos escritos que suportem as ações de comunicação digital a desenvolver.	1
	SMPC	Licenciatura na área de Engenharia Florestal	a) Elaboração e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); b) Elaboração e atualização do Plano Operacional Municipal (POM), que integra o PMDFCI; c) Participação nos processos de planeamento de ordenamento dos espaços rurais, florestais e outros Recursos Naturais; d) Centralização da informação relativa a incêndios florestais; e) Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na atual redação; f) Acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio florestal; g) Relacionamento com as entidades públicas e privadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI); h) Supervisão e controlo das obras municipais e das subcontratadas relativas à DFCI; i) Construção e gestão do sistema de informação geográfica de DFCI e Recursos Naturais. j) Gestão da base de dados DFCI e Recursos Naturais; k) Envio de propostas e pareceres relacionados com a DFCI e Recursos Naturais; l) Constituição e atualização de dossier com legislação específica; m) Elaboração de relatório de atividades relativos aos programas de ação previstos no PMDFCI e relacionados com outros Recursos Naturais; n) Elaboração de informações e levantamento das ocorrências de incêndio ocorridas no concelho do Abrantes; o) Participação em ações de formação de DFCI, principalmente as promovidas pelo ICNF e/ou outras entidades; p) Elaboração de ações de sensibilização da população para as causas e efeitos dos incêndios florestais e outras catástrofes; q) Elaboração de pareces sobre mobilização e plantação de espécies ao abrigo da legislação em vigor aplicável; r) Apoio a outros órgãos municipais na área da gestão dos Recursos Naturais; s) Apoio aos Sanadores Florestais e outros agentes do desenvolvimento rural e da gestão dos Recursos Naturais	1

09/10/2018

Técnico Superior	DF	Licenciatura na área de Gestão / Administração Pública	Apoio ao Serviço de Aprovisionamento na preparação e lançamento de procedimentos pré contratuais nos termos do Código dos Contratos Públicos; Registo e lançamentos de dados na plataforma electrónica de Contratação Pública utilizada pelo Município e no Portal do Governo para a contratação; Registos e lançamentos contabilísticos inerentes aos processos de Compras e outros; Apoio à gestão de Contratos; Apoio à Contabilidade Orçamental, nomeadamente, elaboração dos documentos previsionais e acompanhamento da sua execução.	1
Assistente Técnico	DCT	12º ano	Assegurar a abertura dos equipamentos e bilhética; Acolher e informar os visitantes; Realizar visitas guiadas em colaboração com os Serviços Educativos; Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e a venda de merchandising nos vários espaços. Colaborar na montagem de exposições temporárias. Assessorar grupos de trabalho no desenvolvimento de iniciativas diversas, tais como exposições, aquisições de peças, conferências e publicações. Manutenção de espaços.	2
	DF	12º ano	Contratação Pública - procedimentos pré-contratuais e gestão de contratos; Aprovisionamento - emissão de requisições internas e externas.	1
	D. Comunicação	12º ano	Coordenação e produção de trabalhos na Reprografia bem como a gestão do stock de materiais para esse fim e apoio à produção, divulgação e distribuição dos materiais gráficos da Divisão de Comunicação.	1
Assistente Operacional	DDJA	Auxiliar serviços gerais	Garantir a abertura e zelo das infraestruturas desportivas municipais; Receção e acompanhamento das equipas/praticantes das infraestruturas desportivas; Abertura e fecho das instalações sempre que as mesmas são cedidas, seja durante a semana ou ao fim de semana; Assegurar a limpeza e a correta utilização de todos os espaços no interior das instalações	2
	DCT	Assistente Operacional	Executar serviços de receção e acolhimento de visitantes/turistas, identificando as suas necessidades e orientado as suas escolhas. Apoiar logisticamente na organização e execução de atividades e eventos; Fazer o levantamento, registo, tratamento e interpretação de dados estatísticos dos utentes do ParqueTejo; Processar faturas; Colaborar nas tarefas de controlo de stocks de materiais; Colaborar nas visitas de verificação de funcionalidade de equipamentos; Assegurar a manutenção e limpeza da infraestrutura e equipamentos interiores. Assegurar, em colaboração com outros serviços, a manutenção do espaço exterior; Colaborar no planeamento e montagem de exposições; Elaborar relatórios de ocorrências; Elaborar propostas e relatórios; Inventariar as necessidades de aquisição, reparação e conservação dos equipamentos; Intervir de forma adequada na resolução de conflitos que possam surgir no espaço; Prestar informações de caráter turístico; Participar no acompanhamento de visitas ao ParqueTejo.	2
	DL	Canalizador	Destina-se a apoiar o serviço de reparação e manutenção de edifícios, Executa redes de água fria e quente e a montagem de equipamentos; Executa instalações de condução de águas pluviais e residuais; Colabora na instalação de redes de aquecimento central e na revisão e manutenção dos equipamentos; Repara e substitui equipamentos sanitários, torneiras e acessórios	1
		Condutor Máquinas	Conduz e manobra máquinas pesadas de movimentação de terras, executando trabalhos de movimentação, carregamento e remoção de terras em diversas obras, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Zela pela conservação e limpeza dos equipamentos; Verifica também diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detectadas nestes; Pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.	2
		Auxiliar serviços gerais	Destinam-se ao serviço de reparação e manutenção de edifícios e infraestruturas; Apoiam outros profissionais na área da construção civil; Efetuam cargas e descargas de viaturas e colaboram no transporte e entrega de mobiliário e outros equipamentos; Colaboram no trabalho de limpeza e manutenção da rede viária.	4
		Carpinteiro	Destina-se a apoiar o serviço de reparação e manutenção de edifícios. Colabora na execução de trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados; Serra e topia as peças, desengrossando-as, lixa e cola material, ajustando as peças numa prensa; Assenta, monta e acaba os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de telhados e lambris; Procede à transformação das peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova, e repara-as.	1
		Lavador/ Lubrificador de Viaturas	Procede à lubrificação dos pontos de máquinas ou equipamentos onde haja atrito, com vista à sua conservação e normal funcionamento; Procede à verificação dos níveis do óleo do motor, dos travões e da caixa de velocidades, vasos de expansão e de limpeza; mudanças de óleo do motor, da caixa de velocidades e dos travões; Lavagem e limpeza de viaturas e Maquinaria.	1

00/01/2019

Assistente Operacional	DL	Pintor	Aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal; prepara a superfície a recobrir e remove, se necessário, as camadas de pintura que se apresentem com deficiências; limpa e lava a zona a pintar, procedendo em seguida, se for caso disso, a uma reparação cuidada e a lixagem; Seleciona ou prepara o material a empregar na pintura; aplica as convenientes demões de isolante, secantes, condicionadores ou primários, usando os equipamentos adequados; verifica a qualidade do trabalho produzido.	1
		Motorista Transportes Coletivos	Conduzir autocarros de transportes de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade daqueles; parar o autocarro, segundo indicação sonora de dentro do veículo ou por observação dos sinais feitos nas paragens, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros; preencher e entregar diariamente no serviço respetivo, o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido, se for o caso; tomar as providências necessárias, no que respeita à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; assegurar o bom estado de funcionamento do veículo.	2
Assistente Operacional	D Amb	Auxiliar serviços gerais	Executar a partir de orientação e instruções da estrutura do serviço e no âmbito das atribuições e competências do mesmo, trabalhos de limpeza de edifícios, ruas, praças e demais equipamentos municipais. Recolha de canídeos e gatídeos, vivos e mortos, na via pública. Varredura mecânica de ruas, praças e avenidas.	18
		Auxiliar de Veterinária	Sob supervisão do médico veterinário municipal: Funções de técnico(a) de cuidados veterinários; Proceder aos tratamentos ou ações de profilaxia médico-sanitária dos animais alojados; Capturar e recolher animais abandonados, vadios ou errantes; Participar ativamente na promoção da adoção; Recolher cadáveres de animais de companhia na via ou lugares públicos; Efetuar a receção, mediante pagamento da tarifa respetiva, de cadáveres de animais de companhia, de particulares; Colaborar no processo de eliminação de cadáveres de animais de companhia (incineração/enterramento, conforme disposições legais aplicáveis); Participar nas ações de controlo da população canina e felídea dos Municípios; Zelar pelo bem-estar animal; Proceder à observação diária de todos os animais alojados no Canil/Gatil informando o Médico Veterinário Municipal sempre que haja indícios de alterações de comportamento e/ou fisiológicas; Proceder à alimentação dos animais alojados; Efetuar o controlo sanitário determinado pelo Médico Veterinário Municipal. Zelar pelo cumprimento dos adequados padrões de higiene, no que respeita à respetiva higiene pessoal, às instalações e estruturas de apoio ao manejo e tratamento dos animais, bem como, às áreas, instalações e equipamentos adjacentes, nomeadamente, às áreas de acesso ao público;	2
Encarregado Operacional	D Amb	Encarregado Operacional	Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao Serviço de Limpeza, por cujos resultados é responsável; Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, incluindo transporte de recursos humanos e equipamentos; Identificação e requisição interna dos recursos materiais e equipamentos necessários à implementação das tarefas da responsabilidade do serviço.	1
Especialista de Informática	DSI	Especialista de Informática	Desenvolvimento aplicacional - Estudo e implementação de tecnologias que permitam concretizar as estratégias digitais da Autarquia. Desenvolvimento e programação de sistemas de gestão de negócio e/ou documentais que permitam melhorar as ações de planeamento, monitorização e avaliação sectorial, permitindo deste modo o desenvolvimento de toda a Autarquia. Concretizar a interligação dos sistemas internos com sistemas proprietários, de forma a que a informação seja centralizada, respeitando a arquitetura implementada no Município. Desenvolvimento e implementação de sistemas de Business Intelligence, que assegurem indicadores de avaliação em tempo real às diversas áreas da governação autárquica	1
Técnico de Informática		Técnico de Informática	Apoio aos utilizadores internos; Apoio às Escolas; Resolução de problemas técnicos com o hardware em uso no município; Ligação entre as empresas fornecedoras e os utilizadores no que respeita à boa utilização do software.	1

09/06/2024

Fiscal Municipal	DU	Fiscal Municipal	<p>As constantes do Modelo de Estrutura Flexível dos Serviços Municipais atualmente em vigor (Despacho nº 12315/2014, DR 2ª Série, de 06.10.2014) ou do que vier a suceder-lhe; designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Verificar o cumprimento das leis, posturas e regulamentos no âmbito das atribuições do município, dirigindo o trabalho de fiscalização, sem prejuízo das competências atribuídas a outros serviços neste domínio, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas; b) Recolher as informações necessárias à instrução de processos ou à satisfação de pedidos feitos aos serviços, quando devidamente autorizados; c) Proceder a notificações, intimações e citações pessoais ordenadas pela Câmara ou pelo seu presidente; d) Levantar participações por contraordenação, autos de notícia diversos, nomeadamente quando seja detetada qualquer atividade não licenciada; e) Velar pelo regular funcionamento dos mercados municipais, feiras e eventos similares; f) Estudar medidas de descongestionamento, alteração ou planificação dos espaços destinados aos mercados e feiras; g) Acompanhar ou executar as medidas de polícia e administrativas que superiormente lhe forem cometidas, nomeadamente mandados de embargo, reposições de situações anteriores, encerramentos, despejos sumários, demolições e processos de notificação; h) Afixar e distribuir avisos, editais e anúncios na área do proceder à análise e emitir informação sobre participações, reclamações e queixas de particulares, acompanhar o desenvolvimento do respetivo procedimento com vista à sua resolução e, por fim, encaminhar os processos em causa para cada serviço competente na matéria; i) Prestar informação aos serviços camarários sobre os assuntos que possam ser objeto de fiscalização e que se enquadrem nas atribuições do município e nas competências do Serviço de Fiscalização Municipal; j) Coordenar, em ligação com outras unidades orgânicas fiscalizadoras, a ação de fiscalização municipal, de forma a serem cumpridas as determinações legais nos vários setores que constituem uma completa gestão municipal; k) Colaborar com as demais autoridades administrativas e policiais na fiscalização e cumprimento das disposições legais relativas à ocupação do espaço público e ao uso não autorizado do solo e demais património público ou privado; l) Obter informações e elaborar relatórios que, na área da sua intervenção, tenham interesse para a Câmara e serviços municipais, mesmo que concessionados; m) Intervir em vistorias no âmbito das atribuições municipais, por determinação superior; n) Zelar pela conservação do património propriedade do município participando as anomalias encontradas, nomeadamente em edifícios e mobiliário urbano; o) Esclarecer e divulgar junto dos municípios os regulamentos e normas definidas pela Câmara, exercendo, assim, uma ação preventiva e pedagógica. 	2
Dirigente		Chefes de Divisão	<p>Os titulares de cargos de direção exercem, na sua unidade orgânica, as funções e competências, previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril com a redacção dada pelas respectivas alterações. Para além disso devem igualmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; - Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar; - Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; - Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos; - Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação dos interessados destinatários; - Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os colaboradores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; - Divulgar junto dos colaboradores os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários; - Proceder de forma objetiva à avaliação de desempenho dos colaboradores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; - Identificar as necessidades de formação específica dos colaboradores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; - Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos colaboradores da sua unidade orgânica; - Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados. 	4
COM		COM	<p>Ao comandante operacional de proteção civil compete exercer a atividade tendo em vista os objetivos fundamentais da proteção civil, a saber, prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe. Em especial compete-lhe exercer as funções previstas no artigo 14º da Lei 65/2007, de 12/11.</p>	1

Total de postos de trabalho

59

Anexo I do Mapa de Pessoal

46/06/20

(doc. _____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

5. – Regulamento do Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos

Deliberação: Considerando o disposto na alinea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar o Regulamento do Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos**, conforme documento anexo.

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

fl. 9/17

PROGRAMA DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS
PROJETO DE MODIFICAÇÃO DO REGULAMENTO

Preâmbulo

O Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos tem como objetivo diminuir a pobreza, a qual se define por um estado de carência económica a médio e longo prazo.

Este Programa é um instrumento de suporte às dificuldades subjacentes na gestão familiar, não pretendendo apoiar todas as necessidades mensais das famílias deste Concelho, mas algumas carências, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio, a autonomia e a não dependência.

Considerando que:

- No Concelho de Abrantes, existem agregados familiares a viver em situação de carência económica, associada a um conjunto de fatores de ordem socioeconómica e cultural que, determina a dificuldade em diminuir carências estruturais em matéria de necessidades básicas e de condições mínimas de qualidade de vida.
- A proteção do princípio da igualdade de direitos sociais e económicos consignados na Constituição da República Portuguesa, passa pela obrigação dos organismos da administração central, conjuntamente com as autarquias locais, promoverem políticas de promoção da inclusão social e da igualdade de oportunidades.
- Face às desigualdades individuais, subjacentes à problemática da pobreza e exclusão social, a intervenção proactiva dos municípios no âmbito da Ação Social, assume uma importância cada vez mais relevante para a progressiva inclusão social e melhoria das condições de vida das famílias em situação de carência económica.

- São muitas as solicitações dos/as municíipes que por razões económicas se dirigem ao Serviço de Ação Social da Câmara Municipal, manifestando a necessidade de, ao nível da habitação, melhorarem as condições de salubridade, segurança, conforto e até mobilidade no caso de agregados que incluem pessoas portadoras de deficiência/dependência.
- O elevado valor das rendas praticado no mercado de arrendamento, impossibilita a maioria destas famílias de melhorarem, através de recursos próprios, as suas condições de habitabilidade.
- Ao nível da saúde, muitas famílias cujas carências económicas as impossibilitam de fazer face a despesas imprescindíveis.
- Ao nível da educação, constata-se que existem famílias com carências económicas, impossibilitadas de fazer face às despesas relativas à prossecução dos estudos dos dependentes.

A Câmara Municipal não pode ficar alheia a essas dificuldades, cabendo-lhe um importante papel na promoção da qualidade de vida, na igualdade de oportunidades e na dignificação da condição humana dos/as municíipes do Concelho de Abrantes.

Torna-se necessário a adoção de medidas de forma a garantir que as políticas de inclusão social se assumam como respostas concretas, bem coordenadas, possibilitando uma melhor eficiência e eficácia das mesmas.

Considerando o disposto no n.º 7 do Artigo 112.º e no Artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e o quadro legal das atribuições e competências municipais, conforme o disposto na alínea v) do artigo 33º e alínea g) do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é adotado o presente Regulamento do Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos.

Definindo as estruturas de orientação e dos serviços de apoio, bem como os direitos e os deveres dos/as beneficiários/as do Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, pretende-se que este Regulamento seja um documento que defina as bases orientadoras pelas quais se deve reger.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito do Regulamento

1. O presente Regulamento tem por objeto a definição de medidas de proteção e inclusão social dirigidas a pessoas em situação de carência económica, residentes no Concelho de Abrantes. Estas medidas visam disponibilizar recursos que minimizem as situações de pobreza e de exclusão social, contribuindo para a integração social das pessoas em situação de vulnerabilidade e para o desenvolvimento do concelho.

Artigo 2.º

Definição de conceitos

1. Para efeitos do presente Regulamento, são definidos os seguintes conceitos:

Agregado familiar – o conjunto de indivíduos que vivem habitualmente em comunhão de mesa e habitação, cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos, parentes e afins, em linha reta e em linha colateral, até ao terceiro grau, decorrentes de relações de direito ou de facto, adotantes e adotados, tutores e tutelados, crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito a qualquer dos elementos do agregado familiar.

Carência/insuficiência económica – agregados familiares cujo rendimento mensal ilíquido não ultrapasse o montante a que alude a alínea d) do n.º 1 do Artigo 6.º do presente Regulamento.

Emergência Social – Caracteriza-se por situações de grande vulnerabilidade e desproteção, em que não estão asseguradas as condições mínimas de sobrevivência e em que existe um perigo iminente, para a integridade física, psíquica e emocional do indivíduo/família, havendo a necessidade de uma intervenção urgente.

Obras de adaptação a pessoas com necessidades especiais – todas aquelas que se demonstrem necessárias à readaptação do espaço, no sentido de o adequar à habitabilidade do/a portador/a de deficiência motora, onde se inclui a erradicação de barreiras arquitetónicas, tais como, a construção de rampas, adequação da disposição das loiças sanitárias nas casas de banho ou sua implantação, colocação de materiais protetores em portas e ombreiras, a construção de locais de recolha de cadeiras de rodas ou outro equipamento ortopédico equivalente, colocação de plataformas ou cadeiras elevatórias, alteração e adaptação de mobiliário de cozinha, alargamento e adequação de espaços físicos, colocação de materiais destinados à utilização por parte de indivíduos portadores de deficiência motora.

Obras de conservação e construções específicas – todas as obras, que consistam em recuperação e conservação de coberturas, paredes, tetos e pavimentos, reparações de portas

e janelas, construção ou melhoramento de instalações sanitárias, redes internas de água, esgotos, eletricidade e gás.

Rendimento mensal ilíquido per capita - o valor correspondente à soma de todos os rendimentos mensais ilíquidos auferidos pelo agregado familiar, a dividir pelo número de elementos que compõem esse agregado.

Rendimentos – o valor de todos os ordenados, salários e outras remunerações de trabalho, subordinado ou independente, incluindo diuturnidades, horas extraordinárias e subsídios, bem como o valor de quaisquer pensões, nomeadamente de reforma e velhice, invalidez, sobrevivência e os provenientes de outras fontes de rendimento (rendas, bolsas, capitais financeiros,) e outros apoios, subsídios e prestações sociais.

Vulnerabilidade económica - ligada à pobreza e ao conceito de privações múltiplas que, em situações extremas, poderá levar o indivíduo à condição de sem-abrigo. É a forma mais grave e complexa de pobreza e exclusão.

Vulnerabilidade social – caracteriza-se por uma situação de privação causada geralmente pela baixa autoestima, autossuficiência e autonomia pessoal. A vulnerabilidade social, geralmente, encontra-se sobreposta à vulnerabilidade económica (Bruto da Costa 1998:21).

Artigo 3.º

Modalidades de Apoio

1. As medidas de Proteção Social previstas no Artigo 1.º objetivam-se por apoios enquadrados nas seguintes tipologias:

- a) Apoios Económicos Diretos
- b) Apoios Económicos Indiretos

2. Os apoios a serem concedidos incluem:

- a) Apoios continuados – apoios com carácter de continuidade avaliados como necessários para fazer face a uma determinada situação de vulnerabilidade social;
- b) Apoios de emergência - Apoios atribuídos com caráter pontual e urgente, a todas as pessoas que se encontram numa situação de emergência social, nomeadamente vítimas de violência doméstica, em que não estejam reunidos os recursos necessários à sobrevivência e bem-estar, depois de esgotados todos os recursos/programas disponibilizados pelas entidades que têm competências específicas na área social, aplicando-se o disposto no nº 4 do Artigo 6º.

**Artigo 4.º Tipos
de Apoio**

1. Apoios Económicos Diretos:

- a) Apoios económicos para a habitação permanente própria ou arrendada
- b) Apoios económicos para a promoção do acesso a cuidados de saúde
- c) Apoios económicos para a frequência dos estudos ou qualificação formativa
- d) Apoios económicos para o pagamento de dívidas referentes a encargos com habitação, contraídas em virtude de desemprego conjuntural, devidamente comprovado, os quais não podem ser cumulados com os apoios previstos na alínea a) do n.º 1 deste Artigo.

2. Apoios Económicos Indiretos:

- a) Isenções e reduções de taxas

**Artigo 5.º
Montantes de Apoio**

1. Apoios económicos para habitação permanente própria ou arrendada:

- a) Comparticipação de 50% de tarifas em processo de ligação domiciliária de água, incluindo a ligação do contador, prolongamento de conduta, quando a melhoria habitacional passe por dotar a habitação desta infra-estrutura;
- b) Comparticipação de 50% das tarifas em pedidos de ligação ao saneamento, quando se demonstre imprescindível no garante de condições de salubridade mínimas;
- c) Comparticipação de 75% de renda ou de prestação de crédito à habitação, de acordo com o estipulado no n.º 6 do Artigo 7.º;
- d) Comparticipação de 80% do orçamento apresentado (com IVA) destinado a obras de conservação e construção específicas em habitações, de acordo com o n.º 3 do Artigo 7º;
- e) A comparticipação prevista nas alíneas a) e b), serão concedidas sobre os valores inscritos no Regulamento dos Serviços Municipalizados, em vigor, podendo ser acumuláveis às bonificações nele previstas para as famílias em situação de vulnerabilidade económica.

2. Apoios económicos para a promoção do acesso a cuidados de saúde:

- a) Comparticipação em 75% nas despesas com medicamentos;

- b) Comparticipação em 75% nas despesas com consultas de especialidade, desde que comprovadamente não estejam disponíveis no Serviço Nacional de Saúde e tenham sido prescritas por um médico;
- c) Comparticipação em 50% nas despesas de tratamentos, desde que comprovadamente não estejam disponíveis no Serviço Nacional de Saúde;
- d) Comparticipação em 75% nas despesas de transporte, desde que seja transporte público e que não seja garantido pelo Serviço Nacional de Saúde.

2.1 Os/as candidatos/as poderão concorrer aos apoios previstos anteriormente, desde que apresentem comprovativos da prescrição médica dos cuidados de saúde a realizarem.

3. Apoios económicos para frequência de ensino e/ou qualificação formativa:

- a) Atribuição de um apoio no valor de 75% das despesas relacionadas com a frequência escolar nomeadamente materiais escolares, propinas e outras necessidades diagnosticadas e imprescindíveis à prossecução dos estudos;
- b) Atribuição de apoio no valor de 75% para o alojamento, quando este se justifique imprescindível para a prossecução dos estudos;
- c) Os apoios previstos nas alíneas anteriores não podem ultrapassar o montante previsto no n.º 7 do Artigo 7.º;
- d) Os/as candidatos/as só podem concorrer ao apoio previsto desde que mantenham frequência escolar ou equivalência formativa, em estabelecimentos de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério Educação e Ciência.

4. Apoios económicos para o pagamento de dívidas referentes a encargos com habitação, contraídas em virtude de desemprego conjuntural, devidamente comprovado:

- a) Comparticipação até ao máximo do valor de cinco vezes o valor do IAS para pagamento de dívidas com crédito para aquisição de habitação ou rendas de habitação;
- b) Comparticipação até ao máximo de 50% do valor do IAS para o pagamento de faturas de fornecimento de água e energia elétrica.

5. Apoios Indiretos - Isenções e reduções de taxas:

- a) Isenção ou redução do pagamento de taxas em processos de licenciamento de obras, bem como de ocupação da via pública por motivo de obras, que tenham por objetivo facilitar a autoconstrução e/ou a melhoria das condições habitacionais;
- b) Isenção ou redução do pagamento de taxas referentes a autorização de utilização;

- c) Isenção ou redução de taxas relativas a pedido de vistorias das condições de utilização;
- d) As isenções ou reduções previstas nas anteriores alíneas a), b), e c), serão concedidos sobre os valores inscritos no Regulamento de Licenças e Tabelas de Taxas em vigor, mantendo-se a obrigatoriedade do pagamento de impostos a entregar ao estado.

Artigo 6.º

Condições de atribuição

1. Para a atribuição dos apoios previstos anteriormente é necessário que estejam reunidas as seguintes condições:
 - a) Que tenham sido esgotadas outras respostas sociais existentes que possam ser requeridas pelo requerente, nomeadamente o RSI, pensões e /ou reformas, subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, habitação social, apoio eventual, apoio de ajudas técnicas, cantina social, bolsa de estudo, auxílios económicos, prestação de alimentos e outros;
 - b) Que não tenham sido recusadas propostas de trabalho ou de formação nos últimos seis meses, designadamente, através do Instituto de Emprego e Formação Profissional, salvo as motivadas por questões de saúde, devidamente comprovadas por declaração médica;
 - c) Excepcionalmente e mediante concertação com os parceiros da Rede Social poderão ser atribuídos apoios financeiros, para apoiar situações de carência económica, quando ainda não tenha sido possível a disponibilização de apoios de outras entidades sociais ou que os mesmos sejam insuficientes para resolver a situação;
 - d) Que o agregado familiar tenha um rendimento mensal (per-capita) ilíquido igual ou inferior a 60% do Indexante dos Apoios Sociais, adiante designado por IAS, em vigor à data da candidatura. Este critério não é obrigatório para o apoio previsto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 4.º e no n.º 4 do Artigo 5.º;
 - e) Que apresentem comprovativo em como residem há pelo menos dois anos no Concelho de Abrantes e que se encontrem recenseados no mesmo. Este critério não é obrigatório para os apoios de emergência;
 - f) O apuramento do rendimento per-capita do agregado familiar será a média dos rendimentos dos três últimos meses anteriores à entrega da candidatura;
2. Para a atribuição dos apoios à habitação, é necessário que estejam ainda reunidas as seguintes condições:

- a) Que a habitação a ser alvo de intervenção seja habitação de residência permanente, própria ou arrendada, devendo no último caso existir contrato de arrendamento legalizado e ser prevista a autorização para realização de obras ou que as mesmas se revistam de caráter coercivo ou de urgência;
- b) Que o agregado familiar não possua segunda habitação, quer própria, quer em regime de arrendamento;
- c) Que o agregado familiar não resida em habitação social do Município e/ou de outras entidades.

3. Apenas serão concedidos apoios ao pagamento ou comparticipação de rendas, ou de prestação de crédito à habitação, aos agregados que reúnam as condições necessárias previstas no presente artigo.

4. Para a atribuição dos apoios de emergência, é necessário que em sede de avaliação técnica, a situação seja articulada com os restantes parceiros da Rede Social e confirmada como urgente, podendo ser dispensada a apresentação imediata da documentação constante no Artigo 10º. Posteriormente deverá ser analisada a necessidade de ser instruída candidatura aos apoios continuados.

Na aplicação desta medida, a informação social inerente ao pedido de apoio urgente terá de evidenciar a articulação efetuada com os parceiros da Rede Social, bem como os contributos que estes podem ou não disponibilizar para resolver a situação de emergência.

5. Para a atribuição de apoios à frequência escolar é condição fazer prova de matrícula e/ou de frequência escolar/formativa e aproveitamento escolar do ano letivo anterior, caso se aplique.

6. Para atribuição de apoios económicos para o pagamento de dívidas referentes a encargos com habitação, contraídas em virtude de desemprego conjuntural, devidamente comprovado, é necessário preencher as seguintes condições:

- a) Situação de desemprego há menos de dois anos civis;
- b) No apoio a rendas ou crédito à habitação própria e permanente, prestações por liquidar há pelo menos dois meses, desde que os encargos não sejam superiores aos 500 euros mensais;
- c) No apoio para pagamento de luz e água, as dívidas não devem ser superiores a 250 euros.

Artigo 7.º

Duração e limites dos apoios

1. Os apoios continuados a serem concedidos terão a duração de até seis meses e poderão admitir apoios cumulativos na saúde, habitação e educação, em casos devidamente analisados e

fundamentados. A cumulatividade dos apoios, não pode exceder o montante máximo de dez vezes o valor do IAS, em cada ano civil.

2. Os apoios continuados só poderão ser renovados após seis meses a contar da data de finalização do último apoio concedido, exceto se ocorrer durante este período, alguma alteração grave não imputável ao agregado (situação de desalojamento, vítimas de violência, vítimas de catástrofes/acidentes, doença grave, desemprego, inicio de estudos...) e validado após análise técnica.

3. Quanto aos apoios a serem concedidos para conservação e obras específicas na habitação no âmbito do presente Regulamento, define-se como limite máximo de apoios financeiros a conceder em cada ano civil, o equivalente a dez vezes o valor do IAS, em vigor, à data de entrada da candidatura.

4. Os apoios económicos continuados destinados à realização de obras de conservação e obras específicas na habitação, só poderão voltar a ser concedidos após cinco anos a contar da data de concessão do mesmo, exceto se ocorrer alguma catástrofe ou danos na habitação alheios à vontade do/a requerente.

5. No caso de apoios financeiros concedidos para a realização de obras de conservação e obras específicas na habitação, estas devem iniciar-se no prazo de noventa dias a contar da data de notificação de atribuição do apoio e devem ser concluídas no prazo máximo de seis meses a contar do início da obra, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

6. Os apoios económicos continuados destinados à comparticipação de rendas, pagamento ou comparticipação de prestação de crédito à habitação, serão concedidos a rendas ou prestações cujo valor mensal não ultrapasse 75% do IAS.

7. Os apoios económicos continuados destinados à frequência do ensino, terão como montante máximo o seguinte:

- a) O valor do IAS, por ano civil, a cada elemento do agregado familiar, para materiais escolares e outras necessidades identificadas
- b) Apoio no alojamento cujo valor mensal não ultrapasse 35% do IAS.

8. Os apoios continuados na área da saúde terão como montante máximo o equivalente ao valor do IAS, por ano civil a cada elemento do agregado familiar.

9. Os apoios concedidos em situação de emergência, prevista na alínea b) do n.º 2 do Artigo 3.º terão um valor máximo de duas vezes o valor do IAS por agregado familiar e por ano civil, sendo autorizados pelo/a Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Acordo de prestação de apoio

1. Juntamente com o pedido de apoio o/a requerente terá de apresentar ou participar numa proposta de plano de ação a incluir no plano de intervenção social, onde conste as responsabilidades que individual e familiarmente pretendem assumir e que visam ultrapassar a situação de carência em que se encontram.
2. Após a análise do processo e sua aprovação, o/a candidato/a é convocado/a para a assinatura do acordo a celebrar, o qual contém um plano de intervenção social onde constem as necessidades a colmatar, os apoios a conceder, o prazo dos mesmos, as condições de prestação, os mecanismos de supervisão da execução do plano, as obrigações e responsabilidades assumidas pelo/a beneficiário constantes no seu plano de ação pessoal e familiar.
3. O plano de intervenção social tem de envolver todos os elementos do agregado familiar no processo de integração social, nomeadamente no cumprimento de normas legais.
4. O incumprimento do acordo, por motivos imputáveis ao/à munícipe, determina a cessação da prestação do referido apoio.

Artigo 9.º

Apresentação de candidaturas

1. As candidaturas são apresentadas em formulário próprio disponível nos Serviços de Ação Social e no Portal da Câmara Municipal, bem como na Junta de Freguesia da área de residência e no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da Rede Local de Intervenção Social.
2. As candidaturas são diretamente entregues no Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Abrantes.

Artigo 10.º

Documentação exigida

1. Como documentos gerais a entregar independentemente do tipo de apoio a solicitar, no processo de candidatura deverá constar a seguinte documentação:
 - a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido;
 - b) Fotocópias do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão de todos os elementos do agregado familiar;

- c) Declaração ou validação do formulário de candidatura, relativo à composição do agregado familiar, emitida pela junta de freguesia da área de residência;
- d) Fotocópia da declaração de IRS e/ou IRC de todos os membros do agregado familiar;
- e) Número de Identificação Bancária (NIB);
- f) Fotocópia dos comprovativos de rendimentos (vencimentos, reformas, pensões, subsídios, bolsas de estudo, rendas, capitais financeiros, Rendimento Social Inserção, comprovativo de descontos da Segurança Social) dos meses anteriores (3 meses) à data da candidatura, de cada um dos elementos do agregado familiar maior de 16 anos. Os indivíduos maiores de 16 anos que não estejam a estudar nem se encontrem incapacitados para o trabalho, têm que apresentar declaração justificativa da sua situação profissional;
- g) Declaração da situação de desemprego e respetiva inscrição atualizada do Centro de Emprego da área de residência, de cada um dos elementos do agregado familiar maior de 16 anos, que não apresente comprovativo de rendimentos e não faça prova de se encontrar incapacitado para o trabalho;
- h) Comprovativo de frequência escolar de elementos do agregado familiar dentro da escolaridade obrigatória;
- i) Declaração do requerente, sob compromisso de honra, de que nenhum dos elementos do agregado familiar beneficia de qualquer outro apoio ou usufrui de outros rendimentos não declarados nas alíneas a) e e) do n.º 1 do presente Artigo.

2. Documentos complementares a entregar, consoante o tipo de apoio:

2.1. Apoios económicos à habitação permanente própria ou arrendada:

- a) Fotocópia do documento atualizado dos bens patrimoniais móveis e imóveis de todos os elementos do agregado familiar, emitida pelo Serviço de Finanças;
- b) Para pedidos de obras em habitações arrendadas, fotocópia do respetivo contrato, bem como declaração assinada pelo/a proprietário/a a autorizar as mesmas, com assinatura reconhecida legalmente. (Deverá ainda, nesta declaração o/a proprietário/a assumir, sob compromisso de honra, que não efetuará atualização extraordinária da renda para além do previsto na Lei e de que não denunciará o contrato de arrendamento por causa não imputável ao/a arrendatário/a);
- c) Declaração emitida pela Junta de Freguesia em como o/a requerente reside no imóvel há pelo menos dois anos, para os casos em que se encontre demorada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a) e b) do presente n.º. Esta declaração não se substitui à documentação em causa;
- d) Para pedidos de apoio a pagamento de renda, fotocópia do contrato de arrendamento;

- e) Declaração do banco onde conste o valor mensal da prestação e, em caso de dívida, o montante não regularizado;
- f) Para pedidos de obras em habitações, três orçamentos onde constem os preços propostos, a descrição dos trabalhos e o respetivo prazo de execução da obra. Os apoios a conceder terão por base o valor do orçamento mais baixo;
- g) Comprovativo do seguro da habitação, caso exista;
- h) No caso de pedido de apoio para o arrendamento é necessário apresentar requerimento a formalizar pedido de habitação em regime de arrendamento apoiado no Município e noutras entidades do Concelho que tenham habitação neste regime.

2.2. Apoios económicos para a promoção do acesso a cuidados de saúde:

- a) Medicamentos - prescrição médica;
- b) Consultas e tratamentos médicos - declaração médica com identificação da consulta ou do tratamento a ser objeto de apoio, requerendo este último a apresentação de três orçamentos de entidades diferentes;
- c) Em casos em que se justifique um conhecimento mais aprofundado e rigoroso, devido à especificidade da situação, poderão ser solicitados outros documentos comprovativos da situação de saúde.

2.3. Apoios económicos para a frequência escolar:

- a) Comprovativo da matrícula;
- b) Comprovativo de aproveitamento escolar do ano anterior;
- c) Comprovativo das despesas com a frequência escolar.

2.4. Apoios económicos para o pagamento de dívidas referentes a encargos com habitação, contraídas em virtude de desemprego conjuntural, devidamente comprovado:

- a) Fotocópia do documento atualizado dos bens patrimoniais móveis e imóveis de todos os elementos do agregado familiar, emitida pelo Serviço de Finanças;
- b) Declaração do banco ou do/a senhorio/a onde conste o valor mensal da prestação/renda e o montante não regularizado;
- c) Documentos comprovativos das dívidas referentes a despesas com o fornecimento de água e energia elétrica;
- d) Para pedidos referentes a habitações arrendadas, fotocópia do respetivo contrato.

3. Quando o/a requerente não possa entregar os documentos exigidos por causa não imputável à sua vontade, pode o/a mesmo/a declarar por escrito e sob compromisso de honra a situação em que se encontra relativamente a cada uma delas. A declaração de honra não substitui os documentos obrigatórios ou qualquer outra exigência prevista neste Regulamento, devendo estes serem apresentados logo que possível, podendo o Município determinar uma data para a sua entrega, sob pena de indeferimento do processo.

4. Poderão ainda os serviços, em caso de dúvida relativamente à autenticidade dos elementos constantes no processo de candidatura, realizar as diligências entendidas necessárias para averiguar a sua veracidade e solicitar às entidades, serviços ou outras fontes de informação a confirmação dos referidos elementos.

Artigo 11.º

Organização e procedimentos

1. Compete ao Serviço de Ação Social do Município:
 - a) Receber e organizar o processo;
 - b) Confirmar a documentação e solicitar junto do/a candidato/a quaisquer elementos em falta;
 - c) Efetuar o estudo da situação socioeconómica, através do seguinte protocolo da avaliação:
 1. Entrevista
 2. Visita domiciliária, quando se justificar;
 3. Articulação com as entidades locais de intervenção social e/ou outras fontes de informação privilegiadas;
 4. Reportagem fotográfica da habitação, nos casos de pedidos de obras, quando não conste da documentação entregue;
 5. Análise dos rendimentos e determinação da captação económica;
 - d) Elaborar relatório social onde conste parecer sobre o deferimento ou indeferimento do processo e proposta sobre o tipo de apoio a ser concedido, a ser enviado para despacho superior, no prazo de 30 dias úteis, a partir da data de instrução do processo pelo/a requerente;
 - f) Informar o/a candidato/a sobre as deliberações da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Decisão

1. A atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento é da competência da Câmara Municipal de Abrantes, com faculdade de delegação na/o Presidente e de subdelegação desta/e no/a Vereador/a com o pelouro da Ação Social.
2. A tomada de decisão será comunicada por escrito ao/à candidato/a e à Junta de Freguesia da área de residência.

Artigo 13.º

Forma de pagamento

1. Os apoios deferidos podem ser efetuados da seguinte forma:

- a) Pagamento diretamente efetuado pelo Município ao/à "credor/a" do/a beneficiário/a, suportado em contrato de obrigações tripartidas;
- b) Pagamento direto efetuado pelo Município ao/à beneficiário/a;
- c) Os apoios económicos para realização de obras, serão pagos faseadamente e à medida que a obra decorra, sendo concedido ao/à requerente um adiantamento de 50% sobre o orçamento apresentado, 40% a meio da execução da obra e 10% após a conclusão da mesma.

2. A forma de pagamento será efetuada mediante proposta do Serviço de Ação Social, devendo constar do respetivo Plano de Intervenção Social acordado pelas partes.

Artigo 14.º

Renovação dos apoios

1. A renovação do apoio implica um pedido de renovação por parte do/a requerente e a entrega de documentação atualizada.

2. A renovação do apoio fica dependente do acompanhamento e da continuidade das vulnerabilidades sociais detetadas e expressas no Relatório de Avaliação a elaborar pelo Serviço de Ação Social, em função do Plano de Intervenção Social anteriormente acordado.

3. No relatório de renovação do apoio deverão ser expressas as necessidades do agregado familiar que não foram suprimidas com os anteriores apoios, bem como indicação de quais os apoios sociais que o agregado beneficia e que outras entidades estão envolvidas no processo.

4. Sempre que se verifique a necessidade de renovação dos apoios concedidos, estes terão de seguir o definido na alínea d) do n.º 1 do Artigo 11.º.

5. Caso persistam agregados com carências económicas permanentes, em que seja necessário um apoio regular, a decisão de renovação do mesmo terá de ser articulado com outras entidades com competências na área social, que validem a grave carência económica e identifiquem os contributos disponibilizados para ajudar o agregado familiar a suprimir as suas vulnerabilidades sociais.

Artigo 15.º

Fiscalização

1. A Câmara Municipal poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar por qualquer meio de prova idóneo, comprovativo da veracidade das declarações prestadas ou da sua real situação sócio-económica e familiar.
2. A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará todas as obras que beneficiem do apoio nos termos e para os efeitos do presente Regulamento, verificando a sua conclusão.

Artigo 16.º

Protocolos de cooperação

1. Dentro do âmbito deste Regulamento, o Município poderá celebrar protocolos de cooperação com outras entidades, para além das já existentes na Rede Social, sempre que tal seja considerado de interesse para a prossecução da sua política de desenvolvimento.

Artigo 17.º

Infração ao Regulamento

1. Constituem motivos de indeferimento do processo e de revogação ou cessação, com efeitos de devolução dos apoios previsto, os seguintes:
 - a) A mudança de residência para fora da área territorial do Concelho;
 - b) A não participação à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis a partir da data em que ocorra qualquer alteração de situação suscetível de influir no apoio a conceder;
 - c) Sempre que se comprove que o/a requerente preste falsas declarações por inexatidão ou omissão, tendo por fim obter alguns dos benefícios a que se refere o presente Regulamento e os obtenha, incorre no crime de falsas declarações e na aplicação das sanções previstas.

Artigo 18.º

Sanções

As infrações a este Regulamento serão punidas com as seguintes sanções:

1. Devolução ao Município dos benefícios obtidos ou restituição do valor monetário equivalente, acrescido dos respetivos juros legais para as dívidas da Administração Pública;
2. Anulação imediata do apoio;
3. Interdição de acesso a quaisquer apoios previstos neste Regulamento, durante os dois anos seguintes.

Artigo 19.º

Casos omissos

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre casos omissos ou integrar lacunas, no respeito pela legalidade.

Artigo 20.º

Disposições finais

A atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento terá como limite as verbas inscritas no Orçamento Anual e no Plano Plurianual de Investimentos do Município.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento substitui o anterior e entra em vigor após a sua aprovação e publicação no Diário da República e aplica-se a todos os processos registados.

(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- 6. - Apoio financeiro à União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede para a realização do XXI Grande Prémio de Atletismo Cidade de Abrantes**

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar o Apoio financeiro à União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede para a realização do XXI Grande Prémio de Atletismo Cidade de Abrantes, no dia 25 de abril de 2020, no montante de 2.000,00€ (dois mil euros).**

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(assinatura)
(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

7 – Autorização para aquisição de cal branca no âmbito da campanha “Abrantes + Branca 2020”, a distribuir pelas freguesias do concelho

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar** a despesa de 4.600,41€ (quatro mil e seiscentos euros e quarenta e um cêntimos) para **aquisição de cal branca no âmbito da campanha “Abrantes + Branca 2020”, a distribuir pelas freguesias do concelho**, conforme documento anexo.

Votação: *Aprovado por unanimidade*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

fl.1/2

Manuel Duarte dos Santos



Carvalhal
2020

Freguesia	Qtd (Kgs)	Sacos 5kgs
Abrantes e Alferrarede	3000	600
Aldeia do Mato e Souto	700	140
Alvega e Concavada	1500	300
Bemposta	3200	640
Carvalhal	200	40
Fontes	250	50
Martinchel	550	110
Mouriscas	1500	300
Pego	500	100
Rio Moinhos	800	160
S. Facundo e Vale das Mós	3000	600
S. Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo	1200	240
Tramagal	600	120
	17000	3.400

fl.2/z

Mor
(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- 8. - Autorização para transferência do montante de 5.615,08€ (cinco mil seiscentos e quinze euros e oito cêntimos) para a Junta de Freguesia de Bemposta, referente a despesas incorridas com reparações efetuadas no Centro Escolar de Bemposta, extra contrato interadministrativo**

Deliberação: Considerando o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar a transferência do montante de 5.615,08€ (cinco mil seiscentos e quinze euros e oito cêntimos) para a Junta de Freguesia de Bemposta, referente a despesas incorridas com reparações efetuadas no Centro Escolar de Bemposta, extra contrato interadministrativo.**

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

M. Duarte

Manuel Duarte dos Santos

Mor
(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- 9. - Autorização para transferência do montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) para a Junta de Freguesia de Mouriscas, para fazer face à 2^a fase das obras de ampliação do cemitério da Freguesia**

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera ***autorizar a transferência do montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) para a Junta de Freguesia de Mouriscas, para fazer face à 2^a fase das obras de ampliação do cemitério da Freguesia.***

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

Mor
eg
(doc. _____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

10. – Autorização para transferência do montante de 4.600,20€ (quatro mil e seiscentos euros e vinte cêntimos) para a Junta de Freguesia de Mouriscas, no âmbito de intervenções realizadas no Centro Escolar (pintura da Escola), extra Contrato Interadministrativo

Deliberação: Considerando o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar a transferência do montante de 4.600,20€ (quatro mil e seiscentos euros e vinte cêntimos) para a Junta de Freguesia de Mouriscas, no âmbito de intervenções realizadas no Centro Escolar (pintura da Escola), extra Contrato Interadministrativo.**

Votação: Aprovado por unanimidade.

(Signature curve)
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

K. meduado
Manuel Duarte dos Santos

Mor
eg
(doc.)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- 11. - Autorização para transferência do montante de 3.761,62€ (três mil setecentos e sessenta e um euros e sessenta e dois cêntimos) para a Junta de Freguesia de Mouriscas, para fazer face às intervenções realizadas no centro escolar, extra Contrato Interadministrativo**

Deliberação: Considerando o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar a transferência do montante de 3.761,62€ (três mil setecentos e sessenta e um euros e sessenta e dois cêntimos) para a Junta de Freguesia de Mouriscas, para fazer face às intervenções realizadas no centro escolar, extra Contrato Interadministrativo.**

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

M. Duarte
Manuel Duarte dos Santos

(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- 12. – Autorização da celebração de Contrato Interadministrativo com a União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede, que contempla a transferência do montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) para conservação, manutenção e limpeza de espaços de circulação, infraestruturas e mobiliário urbano do Jardim do Castelo de Abrantes e do Aquapolis Norte.**

Deliberação: Considerando o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar** a **Autorização da celebração de Contrato Interadministrativo com a União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede, que contempla a transferência do montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) para conservação, manutenção e limpeza de espaços de circulação, infraestruturas e mobiliário urbano do Jardim do Castelo de Abrantes e do Aquapolis Norte.**

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

Mor
(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- 13. – Pedido de alteração do Contrato Interadministrativo 2018/2019 celebrado com a Junta de Freguesia de Pego, sendo a alteração a substituição da intervenção “Requalificação da Estrada Velha – Troço 1” pela “Requalificação de parte do edifício das antigas escolas”**

Deliberação: Considerando o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar a alteração do Contrato Interadministrativo 2018/2019 celebrado com a Junta de Freguesia de Pego, sendo a alteração a substituição da intervenção “Requalificação da Estrada Velha – Troço 1” pela “Requalificação de parte do edifício das antigas escolas”.**

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

Mor
(doc. _____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- 14. – Pedido da Junta de Freguesia de Bemposta para isenção do pagamento de tarifas devidas pela cedência; por parte da autarquia, de transporte em autocarro, dos idosos e reformados de várias localidades para a sede da Freguesia para participação no almoço de Natal, no valor de 240,47€ (duzentos e quarenta euros e quarenta e sete cêntimos)**

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 12º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, a Assembleia Municipal, sob proposta e fundamentos da Câmara Municipal, delibera **autorizar a isenção do pagamento de tarifas devidas pela cedência; por parte da autarquia, de transporte em autocarro, dos idosos e reformados de várias localidades para a sede da Freguesia para participação no almoço de Natal, no valor de 240,47€ (duzentos e quarenta euros e quarenta e sete cêntimos).**

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos
Manuel Duarte dos Santos

(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- 15. - Pedido da União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede, para cedência gratuita de transporte, no âmbito de uma visita realizada ao Bombarral com idosos da freguesia – compensação por serviços prestados pela União das Freguesias**

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 12º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, a Assembleia Municipal, sob proposta e fundamentos da Câmara Municipal, delibera ***autorizar a cedência gratuita de transporte à União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede, no âmbito de uma visita realizada ao Bombarral com idosos da freguesia – compensação por serviços prestados pela União das Freguesias.***

Votação: *Aprovado por unanimidade.* —

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

16. – Autorização da cedência a título definitivo de um quiosque, propriedade do Município, à União de Freguesias de S. Facundo e Vale das Mós

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar a cedência a título definitivo de um quiosque, propriedade do Município, à União de Freguesias de S. Facundo e Vale das Mós.**

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

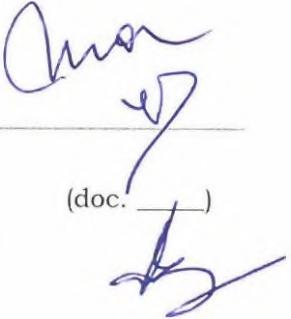
1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

(doc.)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO



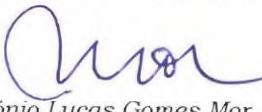
17. – Autorização da delegação de competências, na CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, do serviço público de transporte de passageiros do Médio Tejo – Contrato Interadministrativo

Deliberação: Considerando o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º, no nº 3 do artigo 81º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos previstos nos artigos 6.º, n.º 2 e 10.º do Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiros, conjugado com o disposto nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera *autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo relativo à delegação de competências, na CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, do serviço público de transporte de passageiros do Médio Tejo.*

Votação: A proposta foi aprovada por maioria com 1 voto entre os membros da CDU.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

18. - Delegação de competências para a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, para o ano de 2020 no âmbito da LPCA – Serviços Municipalizados de Abrantes

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 e do nº 3 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a delegação na Presidente da Câmara, para assunção de compromissos plurianuais nos Serviços Municipalizados de Abrantes, para o ano de 2020, até ao montante de 99.759,58€.**

Votação: *Aprovado por maioria com uma abstenção de Izacete da EDU.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

19. - Procedimento para “Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais, ao abrigo do Acordo Quadro em regime de mercado livre CPCC/05/2018 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo – Lote 3 – Média Tensão (MT)” – Autorização da assunção de compromisso plurianual

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera autorizar a assunção de compromisso plurianual relativo ao “Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais, ao abrigo do Acordo Quadro em regime de mercado livre CPCC/05/2018 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo – Lote 3 – Média Tensão (MT)”.

Votação:

Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António-Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

Mor
27/2
(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- 20. - Procedimento para “Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais, ao abrigo do Acordo Quadro em regime de mercado livre CPCC/05/2018 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo – Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE)” – Autorização da assunção de compromisso plurianual**

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera *autorizar a assunção de compromisso plurianual relativo ao “Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais, ao abrigo do Acordo Quadro em regime de mercado livre CPCC/05/2018 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo – Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE)”*.

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Kl. mduarte
Manuel Duarte dos Santos

29

(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

21. – Eleger um Presidente de Junta de Freguesia para representação das Freguesias do Município no Conselho Municipal de Saúde

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, a Assembleia Municipal, por escrutínio secreto **elege** como representante das Freguesias do Município no **Conselho Municipal de Saúde**:

Vitor Hugo Bráz Vicente Pardoso, Pres. junta Traçaf

Votação:

- 27 votos a favor
- 0 votos contra
- 1 voto branco
- 1 voto nulo

Não participaram na votação os deputados do BE, conforme declarações de voto anexa.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

Fl. 1/4



Assembleia Municipal

28 de Fevereiro de 2020



**ORDEM DO DIA
PONTO 21**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DAS FREGUESIAS
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- O Regulamento do Conselho Municipal de Saúde diz ser necessário nomear: “Um presidente de junta de freguesia eleito em assembleia municipal em representação das freguesias do município”, mas não diz que são os deputados municipais a votar.
- Consideramos não ser apropriado que os deputados municipais participem em eleição de representante das freguesias do município, mas não vemos nada contrário ao espírito dos regulamentos se a votação decorrer apenas com a participação das Sr^as e Sr.s Presidentes de Juntas de Freguesia.
- Face ao exposto, apelamos ao bom-senso de todos, e à capacidade de discernimento do Sr. Presidente, assim como ao seu poder de decisão e recomendamos que seja considerada a nossa proposta para que especificamente estas votações sejam exclusivamente para Presidentes de Junta, agora e para o futuro. A não ser assim, excusamo-nos de participar em tais votações.

Abrantes, 28 de Fevereiro de 2020

Pedro Grave

Maria Lurdes Martins

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

ÓRGÃOS	PARTIDO	ELEITOS	Sessão Ordinária de 28 de fevereiro de 2020	Ponto 21.
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	PS	António Lucas Gomes Mor	✓	
		Manuel Duarte dos Santos	✓	
		Isilda Manuela Gomes dos Santos Alves Jana	✓	
		Maria da Piedade Dias Fernandes Pinto	✓	
		Maria de Fátima Vicente Ferreira Chambel	✓	
		Francisco José Vilela Mendes	✓	
		Benjamim Marques Filipe	✓	
		Ana Maria Antunes Braz	✓	
		Tiago André Lopes Chambel	✓	
		António Rui Emidio Pratas Veiga	✓	
		João Manuel Lobato (substituto)	✓	
		Alexandra Maria Riachos Simão (substituta)	✓	
	PPD/PSD	João Francisco Salvador Fernandes	✓	
		Fernando Manuel Ribeiro Teimão	✓	
		Maria Fernanda Pires Aparício	✓	
		Paula Monteiro Pereira	✓	
B.E.	PED	Pedro Alexandre Leitão Grave		
		Maria de Lurdes Martins (substituta)		
CDU		Dário Manuel Agostinho da Encarnação Lima (substituto)	Falta	
		Ana Paula Navalho David Cruz (substituta)	✓	
CDS-PP		Tiago Estêvão Fidalgo	Falta	
JUNTAS DE FREGUESIA	PS	Manuel João Salvador Alves	✓	
		Luís Serras Vermelho	✓	
		Sónia Cristina Brunheta Campos Alagoa	✓	
		Maria Teresinha C. Garcia Barreiro	✓	
		Pedro Alexandre Serrano Cordeiro Matos	✓	
		Maria Florinda Fontinha Sousa Salgueiro	✓	
		Vitor Hugo Braz Vicente Cardoso	✓	
		Bruno Jorge Vicente Tomás	UF Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	✓
		José Manuel Rodrigues Felício	UF Alvega e Concavada	✓
		António Martins Campos	UF São Facundo e Vale das Mós	✓
		Luís Teixeira Alves	UF São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo	Falta
	MIFRM	Rui Manuel Vasco André	JF Rio de Moinhos	✓
	PPD/PSD	Álvaro Manuel Paulino	UF Aldeia do Mato e Souto	✓

Votos a favor: 27
 Votos contra: 0
 Votos brancos: 1
 Nulos: 1

Não participaram na votação os deputados do BE, conforme declaração do voto.

Assambling Municipal
de
Aboim

28/02/2020

19
Miguel
de Souza

Ponto 21 - Eleger um Presidente de junta de Freguesia para representação dos Freguesios do Municipio no Conselho Municipal de Santa Maria;

Proposta - Presidente de junta de Tomarugal
Vitor Hugo Condado

Bancada do Partido Socialista.

~~Barão de Vila Real~~
Fernando Pinto
Enmanuel José Vilela Jales
Benjamim Quintela
Joaquim Lobo

José Joaquim
Maria da Conceição Chambel
Alexandra Maria Diogo Sá
Diogo Joaquim
António José Gomes Pratas Vaz

~~Paulo~~

~~Sebastião~~

Hélio Alves

José Filipe

Sónia Antunes : ~~Cooperativa~~

~~Paulo de Sousa~~
Teresa Barreiro
~~Belmiro~~
Pereira

19

(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

22. - Eleger um Presidente de Junta de Freguesia para representação na Equipa para a Igualdade na Vida Local

Deliberação: Considerando o disposto na Cláusula Quinta, nº 3, do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Abrantes, a Assembleia Municipal, por escrutínio secreto, **elege para representação na Equipa para a Igualdade na Vida Local:**

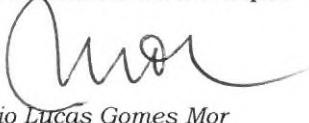
Pedro Alexandre Serrano Cordeiro Matos, P. j. Freg. Mouriscas

Votação:
25 votos a favor
2 votos contra
1 voto branco
1 voto nulo

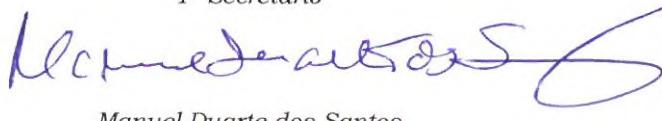
Não participaram na votação os deputados da BE, conforme declaração de voto anexa.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/5



28/2/2020

Assembleia Municipal

28 de Fevereiro de 2020

[Handwritten signatures]

ORDEM DO DIA

PONTO 22

**ELEIÇÃO REPRESENTAÇÃO NA EQUIPA
PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL**

- O Protocolo do Cooperação com a CIG estabelece na sua clausula 5^a: “Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia.”

- Parece-nos desde logo enjeitada esta cláusula, pois “o/a Presidente da Junta de Freguesia” não é uma boa formulação, visto termos mais que uma. Melhor seria “o/a representante das Juntas de Freguesia.” ou “um/uma Presidente de Junta de Freguesia.”

- Mas da mesma cláusula decorre que a Assembleia pode indicar até 4 representantes, sendo um obrigatoriamente Presidente ou representante dos Presidentes de Junta de Freguesia. Assim sendo, o requerimento do Sr. Presidente da CMA ao Sr. Presidente da AM é algo enviesado, pois fala sempre no singular e assim limita a representação da AM a um Presidente de Junta.

- Entendemos que, até aos 4 permitidos, o numero de representantes só pode ser critério desta Assembleia e não da CMA ou seu Presidente.

- Assim sendo, propomos a retirada deste ponto ou a sua formulação corrigida aqui, de modo a não entrar em conflito com a separação de poderes exigida aos órgãos envolvidos.

- Ainda que seja corrigido o ponto, a bancada do BE só votará um representante das Juntas de Freguesia se estiver integrado numa lista, pelas razões enunciadas no ponto anterior da OD.



Bloco de Esquerda

Bloco de Esquerda de Abrantes

ed
Cunha
Ass

- A manter-se o ponto e sua votação imposta tal qual como está, a bancada do BE não participa em tal acto e apresenta veemente protesto por irregularidade.

Abrantes, 28 de Fevereiro de 2020

Pedro Grave

Maria Lurdes Martins

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

ÓRGÃOS	PARTIDO	ELEITOS	Sessão Ordinária de 28 de fevereiro de 2020	Ponto 22.
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	PS	António Lucas Gomes Mor		✓
		Manuel Duarte dos Santos		✓
		Isilda Manuela Gomes dos Santos Alves Jana		✓
		Maria da Piedade Dias Fernandes Pinto		✓
		Maria de Fátima Vicente Ferreira Chambel		✓
		Francisco José Vilela Mendes		✓
		Benjamim Marques Filipe		✓
		Ana Maria Antunes Braz		✓
		Tiago André Lopes Chambel		✓
		António Rui Emidio Pratas Veiga		✓
		João Manuel Lobato (substituto)		✓
		Alexandra Maria Riachos Simão (substituta)		✓
	PPD/PSD	João Francisco Salvador Fernandes		✓
		Fernando Manuel Ribeiro Teimão		✓
		Maria Fernanda Pires Aparicio		✓
		Paula Monteiro Pereira		✓
	B.E.	Pedro Alexandre Leitão Grave		
		Maria de Lurdes Martins (substituta)		
	CDU	Dário Manuel Agostinho da Encarnação Lima (substituto)		Falta
		Ana Paula Navalho David Cruz (substituta)		✓
	CDS-PP	Tiago Estêvão Fidalgo		Falta
JUNTAS DE FREGUESIA	PS	Manuel João Salvador Alves	JF Bemposta	✓
		Luís Serras Vermelho	JF Carvalhal	✓
		Sónia Cristina Brunheta Campos Alagoa	JF Fontes	✓
		Maria Teresinha C. Garcia Barreiro	JF Martinchel	✓
		Pedro Alexandre Serrano Cordeiro Matos	JF Mouriscas	✓
		Maria Florinda Fontinha Sousa Salgueiro	JF Pego	✓
		Vitor Hugo Braz Vicente Cardoso	JF Tramagal	✓
		Bruno Jorge Vicente Tomás	UF Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	✓
		José Manuel Rodrigues Felicio	UF Alvega e Concavada	✓
		António Martins Campos	UF São Facundo e Vale das Mós	✓
		Luis Teixeira Alves	UF São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo	Falta
	MIFRM	Rui Manuel Vasco André	JF Rio de Moinhos	✓
	PPD/PSD	Álvaro Manuel Paulino	UF Aldeia do Mato e Souto	✓

Votos a favor: 25
 Votos contra: 2
 Votos brancos: 1
 Nulos: 1

Não participaram na votação os deputados do BE, conforme declarações de voto.

Assambleia Municipal
de
Abreus - 28/02/2020

Conselho
Cidadão

Ponto 22 - Alegou em Presidência de junta de Freguesia
para apresentar-se na Equipa para a igualdade
na vida local;

Proposta: Presidente de junta dos Municípios
Pedro Matos

A碰ocada do Partido Socialista:

Bruno

Maria da Piedade Fernandes Pint

François José Vilela Júnior

Benjamim Aguiar

José Daniel Lobo

Maria Antónia Ferreira Chaves

Teresinha Barreiro

Dinis Alves

José Feliz
Flávio Ribeiro

Frederico

Manuel José Salvador Alves

João

Renato

Tiago Domíbel
Alexandre Simões

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

(doc.)

23. – Calendário das Sessões da Assembleia Municipal em 2020

Deliberação: Considerando o disposto no Regimento, a Assembleia Municipal, delibera *aprovar o Calendário das Sessões da Assembleia Municipal em 2020.*

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/2

Calendário 2020

	s	d	s	t	q	q	s	s	d	s	t	q	q	s	s	d	s	t	q	q	s	s	d	s	t	q	q	s	s	d							
janeiro					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26							
fevereiro	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30							
março		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
abril				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	P	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				
maio					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
junho					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	DC	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			
julho						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
agosto	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
setembro			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30					
outubro						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
novembro					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			
dezembro						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	N	26	27	28	29	30	31	

- Dia da Cidade Abt
- Feriados Nacionais
- Carnaval
- Sessões AMA
- Reuniões CMA

Ponto 23.



Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Mor
eg
(doc.)
José

- 24. - Moção sobre o Aeródromo de Tancos, aprovada na reunião do Conselho Intermunicipal e na reunião da Câmara Municipal de Abrantes em 18 de fevereiro de 2020**

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar a Moção sobre o Aeródromo de Tancos, aprovada na reunião do Conselho Intermunicipal e na reunião da Câmara Municipal de Abrantes em 18 de fevereiro de 2020.**

Votação: A Moção foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis da bancada do PS, PSD e P.J. Rio Moniz, 2 votos contra do BE e 1 abstenção da CDU.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

M. Duarte

Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/3

MOÇÃO - AERÓDROMO DE TANCOS



O aeródromo de Tancos é elemento essencial para a coesão do território do Médio Tejo, Lezíria, Beiras e Alto Alentejo.

Sua Excelência o Presidente da República defendeu em junho de 2018 uma meta de cinco anos, para resolver o problema das desigualdades entre litoral e o interior, sob pena de o país falhar como um todo.

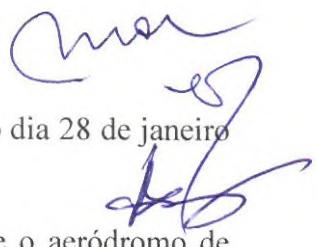
O Governo no seu programa assumiu, entre os seus objetivos prioritários, a afirmação do interior, e das zonas de baixa densidade, como um aspeto central do desenvolvimento económico e da coesão territorial, promovendo uma nova abordagem de aproveitamento e valorização dos recursos e das condições próprias do território enquanto fatores de desenvolvimento e competitividade.

O Programa Nacional de Investimentos 2030, PNI 2030, prevê a requalificação e melhoria de eficiência e níveis de serviço na rede aeroportuária do país.

O Polígono militar de Tancos detém servidões aeronáuticas já constituídas (a 1ª Servidão com 3,26 Km², a 2ª Servidão com 6,18 km²); espaço aéreo livre; duas pistas com 2440m e 1200m de comprimento, respetivamente; terrenos adjacentes desocupados (por servidões militares) para futura ampliação; excelentes níveis anuais de visibilidade; centralidade geográfica (a 1 hora de Lisboa, 20 minutos de Fátima, 50 minutos de Coimbra e 50 minutos de Castelo Branco, e cerca de 1 hora de Portalegre); zona de baixa densidade; unidades militares instaladas para situações de emergência e catástrofe; rede de autoestradas e itinerários principais ao seu lado, A13 e A23; linha confinante de caminho-de-ferro eletrificada (linha do norte e do leste).

Os custos financeiros, como é público e notório, seriam desmesuradamente inferiores a qualquer outra solução pelo que estamos perante uma grande oportunidade para valorizar o interior e com custos reduzidos face a outras soluções.

Queremos uma decisão que viabilize de forma clara e inequívoca da utilização civil-militar desta infraestrutura de forma a dar resposta adequada ao turismo religioso com especial enfoque em Fátima, ao turismo cultural e de lazer das nossas regiões e permitiria uma melhor penetração nos mercados internacionais das empresas regionais do Médio Tejo, da Lezíria do Tejo, do Alto Alentejo e das Beiras.


O Conselho Intermunicipal do Médio Tejo, em reunião plenária do dia 28 de janeiro de 2020, deliberou, por unanimidade:

- Recolher os elementos bastantes dos estudos já efetuados sobre o aeródromo de Tancos bem como realizar os estudos necessários para a implementação de um aeroporto regional civil-militar;
- Remeter a presente Moçâo, para apreciação e deliberação, às Comunidades Intermunicipais da Lezíria, do Médio Tejo, das Beiras e do Alto Alentejo; Assembleias Intermunicipais da Lezíria, do Médio Tejo, das Beiras e do Alto Alentejo, bem como a todos os Municípios destas regiões;
- Empenhar-se junto da administração central para que esta realize, quanto antes, estudos para a criação de remodelação ou construção de novas infraestruturas tendo em vista o desenvolvimento da região e da coesão nacional contribuindo, assim, para atenuar assimetrias de desenvolvimento nas zonas de baixa densidade e tão anunciadas publicamente pelo poder político nacional.

Tomar, 28 de janeiro de 2020

Mor

(doc. ____)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

25. - Proposta de Moção – “Para o adiamento do Processo de Descentralização” – BE

Votação:

A proposta apresentada foi rejeitada com 10 votos contra das bancadas (PS + CDS + P.J. Rio de Moinhos), com 6 votos favoráveis (2 BE + 4 PSD) e 1 abstenção do P.J. A. Matos e Souto.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

M. Duarte dos Santos
Manuel Duarte dos Santos

PD.113



Assembleia Municipal 

28 de Fevereiro de 2020

PROPOSTA DE MOÇÃO PARA O ADIAMENTO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto que estabeleceu o quadro de transferências de competências para as autarquias locais através de diplomas sectoriais do governo, prevê no seu artigo 4º que tal transferência será obrigatoriamente concretizada até 1 de Janeiro de 2021.
- Nos termos da Constituição, a descentralização administrativa tem que se traduzir numa justa repartição de poderes entre o Estado e as autarquias locais, no reforço da coesão territorial e social e na garantia de aplicar políticas públicas que respondam melhor aos problemas das pessoas;
- Sucede que um número muito expressivo de autarcas tem vindo a manifestar publicamente discordâncias com o conteúdo, a extensão e o financiamento (insuficiente) do processo em curso e com qualquer desresponsabilização do Estado nas funções sociais de âmbito universal como a educação, saúde e cultura;
- Neste sentido se pronunciaram muitos autarcas no recente Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses e noutras iniciativas em que em que a temática da transferência de competências foi objecto de apreciação;
- Acresce que as transferências de competências já definidas em diplomas sectoriais e a respectiva afectação de recursos não tem tido em conta a diversidade dos meios e estruturas municipais e as desiguais possibilidades de prestação de serviços públicos locais com a universalidade, igualdade e qualidade que a Constituição prevê e as pessoas exigem;



- Serão assim agravadas as assimetrias territoriais. Apenas um sexto dos municípios terão assumido todas as competências já definidas em diplomas sectoriais, apenas cerca de um terço dos municípios aceitaram competências na área da educação e menos de um quinto dos municípios do continente assumiram novas competências no domínio da saúde

Assim, a Assembleia Municipal de Abrantes, reunida a 28 de Fevereiro de 2020, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alíneas j) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera:

Instar a Assembleia da República a suspender a obrigatoriedade da conclusão em 1 de Janeiro de 2021, prevista no artigo 4º da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto do processo de transferência de competências para as autarquias locais.

Abrantes, 28 de Fevereiro de 2020

Pedro Grave

(doc. 1)

Sessão ordinária – 28 de fevereiro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

26. – Moção - “Pela construção do IC9 – Troço Abrantes Ponte Sôr e da nova ponte” –

PS

Votação: Aprovada por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

P.º 1/3

**PS****MOÇÃO**

Ponto 26.

Pela construção do IC9 – Troço Abrantes Ponte Sôr e da nova ponte

Srº Presidente da Assembleia Municipal

Srº Presidente da Câmara

Sras e Srs. Vereadores

Sras e Srs Membros da Assembleia Municipal

Sras e Srs Presidentes das Juntas de Freguesia

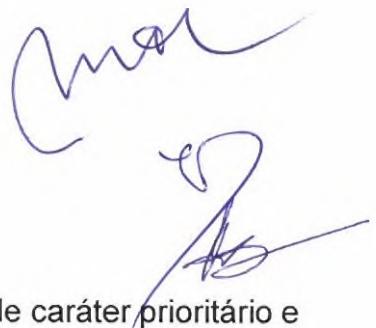
Passados cerca de dois anos após a aprovação nesta assembleia de uma moção sobre uma nova ponte sobre o rio Tejo, vem agora, novamente, o partido socialista propor esta moção sobre o mesmo teor. Foi com grande satisfação que vimos incluído no Plano de Investimentos 2030 a conclusão do IC9 (troço Abrantes - Ponte Sôr) incluindo a construção de uma nova ponte sobre o Rio Tejo e do IC13. Neste plano estão determinadas quais serão as grandes infraestruturas a nível nacional que serão construídas e melhoradas nos próximos dez anos.

A apresentação desta moção está relacionada precisamente com a ponte sobre o Rio Tejo. Defende o Partido Socialista de Abrantes que é impreterível que esta ligação se faça ligando o nó de Abrançalha de Baixo a Tramagal. Este troço irá fazer uma ligação do Alto Alentejo (região de Ponte Sôr) à A 23. Esta é a única proposta de investimento, que dará resposta inequívoca ao que está definido no Plano Rodoviário Nacional 2000, há cerca de 20 anos, e da qual foi elaborado projeto base e realizada avaliação de impacto ambiental.

A construção desta nova acessibilidade e ponte no país e na nossa região, irá valorizar o interior, reforçando o eixo urbano Abrantes - Ponte Sôr e acrescentando qualidade de vida e competitividade ao nosso território, constituindo um projeto estruturante para o Médio Tejo, e para o Norte Alentejano.

Consideramos também importante salientar a importância da construção desta ponte para o tecido empresarial do nosso território, destacamos neste caso a fabrica da Mitsubishi, que atualmente emprega cerca de 420 trabalhadores (provenientes de diversos concelhos) e tem um volume de negócios na ordem dos 250 milhões de euros anuais.

Solicitamos assim, ao Executivo Camarário que diligencie por todos os meios, junto das entidades competentes a concretização do que está planeado há mais de duas décadas.



Propõe-se que seja aprovada a presente moção, solicitando a atribuição de caráter prioritário e urgente à construção da nova acessibilidade e travessia sobre o rio Tejo, entre o nó de Abrançalha de Baixo e Tramagal, tendo em atenção a conclusão do IC9 e do IC13, sob pena de serem colocados em causa a qualidade de vida das nossas populações e investimentos económicos estruturais para as regiões e para Portugal.

Sugere-se que seja dado conhecimento da presente moção, ao Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e aos Grupos parlamentares com assento na Assembleia da República.

19/02/2020



PL 3/3